



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## DECRETO Nº 1359/2018 DE 02/02/2018

**Cria Força -Tarefa de Combate ao Mosquito e disciplina no Âmbito local o Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia no Âmbito municipal e das outras providencias.**

O Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA** de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação:

**Considerando** o elevado número de casos registrados das doenças dengue, chikungunya e zika no país que ocorrem em razão da proliferação do vetor (*aedes aegypti*);

**Considerando** o teor do Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia editada pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Integração Nacional consubstanciado na Diretriz Geral Conjunta n. 1/2015;

**Considerando** que ficou definido com atribuições do município o planejamento a mobilização pessoal e logística para a intensificação de campanha de combate ao mosquito;

### **DECRETA:**

**Art 1º** - Fica criada a Força Tarefa de Combate ao Mosquito (vetor das doenças dengue, chikungunya e zika) a ser composta pela Secretaria Municipal de Saúde e auxiliada pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Agronomia e Agropecuária, Secretaria Municipal de Transportes e Assuntos Viários, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, adotando-se as diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia que integra o presente decreto.

**Art 2º** - São objetivos da Força Tarefa de Combate ao Mosquito:

- I - Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em seu município;
- II - Mobilizar Pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- III - Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;
- IV - Intensificar as ações de combate ao vetor;
- V - Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;
- VI - Realizar levantamento de dados para indicadores;
- VII - Remeter dados as salas de Coordenação e Controle;
- VIII - Integrar as equipes de Agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- IX - Engajar as equipes de Saúde para conscientização da população;
- X - Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- XI - Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

XII – Incentivar a participação da sociedade civil organizada;

XIII – Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

XIV – Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

**Art 3º** - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles vinculados a prestação de serviços nas áreas de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde deverão observar as diretrizes e normas constantes na Portaria GM n. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 e Portaria GM n. 2.121, de 18 de dezembro de 2015, no tocante a esfera de suas atribuições legais.

**Art 4º** - A negativa ou inobservância por parte do servidor das atribuições previstas neste Decreto e/ou as normas de que trata o artigo 3º implicarão na responsabilização administrativa do servidor infrator.

**Art 5º** - Este Decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Publique-se, registra-se, e cumpra-se.

Euclides da Cunha Paulista – SP, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2018.

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 02 de 02 de 18 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria